



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DA PREFEITURA**

PORTARIA Nº 18/2020

De 09 de Abril de 2020.

**DETERMINA ALTERAÇÃO DO
CALENDÁRIO ESCOLAR DAS
UNIDADES DE ENSINO
JURISDICIONADAS À REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE
RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 30 e 211, § 2º e § 4º da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 109 artigos VIII e XXXIX da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata sobre as Diretrizes e Base da Educação Nacional; na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *corona vírus* responsável pelo surto de 2019, e,

CONSIDERANDO, o disposto no §2º, do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN - quanto à adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 387 de 26 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia de COVID-19 no Município de Riachuelo/SE, que mantém suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as unidades de ensino jurisdicionadas à Rede Pública Municipal de Ensino de Riachuelo/SE, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública;

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DA PREFEITURA**

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social decorrente da epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar de todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Riachuelo/SE, previsto no Calendário Escolar de 2020, para vigorar no período de 15 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Riachuelo/SE, 09 de abril de 2020.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal